

**LEI Nº 6217, DE 24 DE JUNHO DE 2019.**

**Autoriza a Prefeitura do Município de Sumaré a credenciar profissionais de saúde e serviços de saúde, nas suas diversas especialidades para atender a população pelo SUS – Sistema Único de Saúde. -**

**Autor:** Vereador Ronaldo Mendes.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a Prefeitura do Município de Sumaré a cadastrar e credenciar hospitais, laboratórios, clínicas de diagnósticos e serviços de saúde, em quaisquer de suas especialidades, que se habilitem para atendimento em suas sedes, dependências e consultórios, preferencialmente situados no Município de Sumaré, pelo SUS - Sistema Único de Saúde.

**Art. 2º** - Para efetuar o cadastramento e obter o competente credenciamento, o interessado deverá comprovar, no que lhe couber e sem prejuízo da satisfação de outros requisitos que venham a ser definidos, estar apto, habilitado e autorizado a funcionar no exercício das atividades pretendidas, com inscrição e registro nos correspondentes órgãos próprios, apresentando, concomitantemente, além de outras pertinentes a serem fixadas em regulamento, declaração de:

- a) Conhecimento e aceitação das condições de remuneração na conformidade da Tabela do Sistema Único de Saúde e de acordo com o programa de repasse e liberação de pagamentos baixados pela Secretaria Municipal de Saúde e;
- b) Declaração de disposição e disponibilidade para prestar atendimento conforme as regras do Conselho Nacional de Saúde e da Comissão Tripartite de Saúde, obedecendo as disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais e segundo as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 05 dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de junho de 2019.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de junho de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 16.351/19.

**OLIMPIO TRAUSI  
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO**